



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2487/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Junho de 2018.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 134/2018

ATO CSJT.GP.SG Nº 134/2018

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e propor ações para compatibilizar a execução de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus ao limite de gastos instituído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais, Considerando as disposições da Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;

Considerando as disposições da Resolução CSJT n.º 70, de 24 de setembro de 2010, que dispõe sobre o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e define parâmetros e orientações para contratação de obras;

Considerando o Acórdão TCU n.º 2779/2017 – Plenário, por meio do qual o Tribunal de Contas da União recomenda aos Órgãos da União a adotar medidas para reduzir despesas discricionárias com vistas a garantir o funcionamento destes;

Considerando a proposição formulada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo Administrativo n.º 503.529/2018-1,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e propor ações para compatibilizar a execução de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus ao limite de gastos instituído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 - gtObrasJT.

Art. 2º O gtObrasJT atuará por 90 dias (noventa) dias, a contar da data da vigência deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I - realizar levantamento sobre a situação das obras em andamento na Justiça do Trabalho;

II - realizar estudos sobre a capacidade orçamentária da Justiça do Trabalho de concluir essas obras, considerando o limite de gasto fixado pela Emenda Constitucional n.º 95/2016;

III - elaborar proposta de atualização da Resolução CSJT n.º 70/2010 considerando as disposições da Emenda Constitucional n.º 95/2016;

IV - elaborar um plano de ação ao CSJT relativo à execução de obras na Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Poderá o gtObrasJT, por iniciativa própria ou por demanda da Presidência do CSJT, abordar outros aspectos relativos ao tema, com o objetivo de ampliar a contribuição do trabalho realizado.

Art. 3º O gtObrasJT será integrado pelos seguintes membros:

I – Anderson Carlos Leite Affonso, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do CSJT, como coordenador;

II – Kátia dos Santos Silva, Secretária de Orçamento e Finanças do CSJT;

III – Gilvan Nogueira do Nascimento, Coordenador de Controle e Auditoria do CSJT;

IV – Rilson Ramos de Lima, Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT;

V - Sonaly de Carvalho Pena, Supervisora de Seção de Auditoria de Gestão de Obras da CCAUD/CSJT;

VI – Edson Roberto Rasia, Supervisor de Planejamento da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 133/2018

ATO CSJT.GP.SG Nº 133/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento

Interno,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 503.515/2018-2;

Considerando as atividades do Projeto SIGEP/SIGS a serem realizadas no período de 18 a 20 de junho de 2018, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região,

R E S O L V E

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos servidores a seguir nominados:

1 – CIWANNYR MACHADO DE ASSUMPÇÃO, Analista Judiciário (Médica do Trabalho) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para o trecho Belo Horizonte/Salvador/Belo Horizonte, referente ao período de 17 a 20/6/2018 (três diárias e meia de viagem);

2 – DARLON JOSÉ COQUEIRO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o trecho São Luís/Salvador/São Luís, referente ao período de 17 a 21/6/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

3 – DIOGO DUAILIBE DA SILVA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o trecho São Luís/Salvador/São Luís, referente ao período de 17 a 21/6/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

4 – GILBERTO CUNHA FILHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o trecho São Luís/Salvador/São Luís, referente ao período de 17 a 21/6/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

5 – MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o trecho São Luís/Salvador/São Luís, referente ao período de 17 a 21/6/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

6 – HELOISA HELENA MAZON ZAKIA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para o trecho Campinas/Salvador/Campinas, referente ao período de 17 a 20/6/2018 (três diárias e meia de viagem);

7 – JACSON ALEXANDRE PEREIRA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para o trecho Florianópolis/Salvador/Florianópolis, referente ao período de 17 a 21/6/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL nº 16, de 1º de junho de 2018.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

EDITAL nº 16, de 1º de junho de 2018

RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA PROVA ESCRITA - PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA

E CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com base na Resolução Administrativa nº 1973, de 20 de março de 2018, tendo em vista o I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2017, RESOLVE:

I - INFORMAR que os recursos interpostos quanto ao resultado (pontuação obtida) da segunda prova escrita - prova prática de sentença foram julgados e as respectivas decisões da Comissão Examinadora estão disponíveis, por meio de link específico, no site da Fundação Carlos Chagas.

II - TORNAR PÚBLICO o resultado definitivo da segunda prova escrita - prova prática de sentença, por meio do Anexo I deste Edital.

III - CONVOCAR os candidatos habilitados na segunda prova escrita - prova prática de sentença a requererem a Inscrição Definitiva, na forma do art. 57 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e do § 2º do art. 60 da Resolução nº 1861/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as instruções a seguir:

1 – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1 A inscrição definitiva será requerida no período de 05/06/2018 a 29/06/2018 mediante preenchimento de formulário próprio que estará acessível na página do concurso, no site da Fundação Carlos Chagas, conforme itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital de Abertura do Concurso.

1.2 O pedido de inscrição será instruído com apresentação das informações e dos documentos elencados nas alíneas “a” a “j”, do item 9.2, do Edital de Abertura.

1.2.1 As certidões relativas à alínea “e” serão consideradas válidas por 180 dias.

1.2.2 Está dispensado o reconhecimento de firma para a declaração do candidato relativa à alínea “g”.

1.2.3 A cópia da certidão da Ordem dos Advogados do Brasil relativa à alínea “j” será considerada válida por 90 dias.

2 - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição definitiva e do envio dos documentos especificados no item 1 deste Edital, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico para “Investigação Social”, que também se encontra na página do concurso no site da Fundação Carlos Chagas.

3 - DOS TÍTULOS

3.1 O envio dos títulos também será realizado no período de 05/06/2018 a 29/06/2018 mediante apresentação das informações e dos documentos elencados nos incisos “I” a “XII”, do item 11.4, do Edital de Abertura, por meio de formulário próprio que estará acessível na página do concurso, no site da Fundação Carlos Chagas.

3.2 Os títulos serão avaliados pela Comissão Executiva Nacional após a publicação do Resultado da Prova Oral.

3.2.1 Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral.

3.2.2 Serão considerados os títulos que forem obtidos até a data da inscrição definitiva.

3.2.3 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

3.3 Para efeito de pontuação no inciso “V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I”, a referida aprovação do candidato deverá ter ocorrido em todas as etapas do certame público com a respectiva publicação na lista final dos aprovados.

3.4 Os candidatos que possuírem documento comprobatório para pontuação dos Títulos definidos no inciso “IX – publicação de obras jurídicas” deverá apresentá-lo conforme abaixo especificado.

3.4.1 Alínea “a” “Livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico”:

3.4.1.1 A obra deverá ser enviada durante o período para inscrição definitiva (05/06/2018 a 29/05/2018) por intermédio dos correios via Sedex, à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Título / CSJT - Concurso Unificado para Magistratura do Trabalho - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

3.4.1.2 No formulário eletrônico para inscrição definitiva o candidato deverá informar o número do objeto Sedex registrado no envio do documento.

3.4.2 Alínea "b" "Artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico":

3.4.2.1 No caso de publicação disponível apenas em meio eletrônico e livre distribuição, o candidato deverá indicar no formulário eletrônico, em campo específico, o link para acesso à obra completa.

3.4.2.2 No caso de publicação disponível apenas em meio eletrônico e distribuição paga, o candidato deverá realizar a impressão da obra completa e proceder o envio via correios nos termos dos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital.

3.4.2.3 No caso de publicação disponível apenas em meio físico/impresso, o candidato deverá realizar o envio da obra completa via correios nos termos dos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital.

3.5 Os títulos apresentados nesta etapa relativos à obra jurídica serão devolvidos ao candidato interessado mediante solicitação formal realizada em até 120 dias da homologação do concurso.

4 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva e para a avaliação dos títulos deverão ser digitalizados e enviados em arquivos no formato PDF (somente) via link disponível na página do concurso no período de 05/06/2018 a 29/06/2018, conforme instruções disponíveis no formulário eletrônico.

4.1.1 Somente serão aceitos os documentos legíveis dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

4.1.3 Os documentos apresentados por meio de publicações oficiais deverão ter realçados o nome do candidato e outras informações pertinentes à sua avaliação.

4.1.4 O sistema aceitará somente um arquivo para cada item que compõe as alíneas e incisos. Caso o candidato possua mais de um documento ou documentos com diversas páginas, deverá salvá-las em um único arquivo (PDF) para inclusão no sistema.

4.1.5 Os documentos deverão ser anexados aos itens correspondentes indicados no formulário eletrônico que correspondem ao estabelecido no Edital de Abertura. No caso de documento correspondente a mais de um item, o candidato deverá anexá-lo em todos os itens aos quais o documento corresponde.

4.2 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

4.3 Fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução n.º 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

4.4 A certidão ou declaração que comprove o tempo de atividade jurídica deverá conter o período em que o candidato esteve vinculado (com data de início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos deverão ser oficiais (expedidos por setor de pessoal, ou equivalente, com timbre, carimbo do órgão público, se for o caso, e assinatura do responsável) e expressar claramente as atividades exercidas.

4.5 Nos campos em que o candidato deve informar os dados das autoridades com quem esteve em contato, o endereço indicado no formulário poderá ser o pessoal ou profissional.

4.6 A Comissão Executiva Nacional realizará a análise da documentação relativa à inscrição definitiva somente após encerrado o prazo para envio dos documentos desta etapa e dos documentos referentes aos títulos, conforme item 11.1 do Edital de Abertura do Concurso.

4.6.1 Não será realizada análise prévia dos documentos.

4.7 Os originais dos documentos apresentados nesta etapa deverão ser preservados pelos candidatos até a homologação do concurso.

4.8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas neste Edital e no Edital de Abertura para a apresentação das informações e documentos desta etapa.

5 - DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

5.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higiene física e mental do candidato, conforme § 1º do artigo 63 da Resolução Administrativa 1.861/2016.

5.2 Os exames de saúde serão realizados no período de 13/06/2018 a 29/06/2018.

5.3 Os exames não poderão ser realizados por profissional que seja parente do candidato até o terceiro grau.

6 – DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA

6.1 O exame de sanidade física será realizado por profissionais do Tribunal Superior do Trabalho e convocados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2 O candidato, na data e horário estabelecidos no Anexo II, deverá comparecer à Divisão Médica – DIME, Ed. Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Adm. Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Trecho I, Térreo, para submeter-se aos exames de sanidade física.

6.2.1 Na ocasião, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos, previamente providenciados e por ele custeados: Hemograma completo; Lipidograma; Glicemia de jejum; Creatinina; TGO, TGP; TSH; Sorologia para Hepatite B e C: anti Hbc(IgG), HBsAg, anti HCV (IgG); e Eletrocardiograma com laudo.

6.2.2 O prazo de validade dos exames é de 6 (seis) meses.

6.2.3 Os exames médicos deverão vir acompanhados das cópias dos laudos médicos, quando houver.

6.2.4 Além da apresentação dos exames médicos (item 6.2.1), o candidato deverá imprimir o formulário "Exame médico de aptidão" disponível na página do concurso, preencher as informações solicitadas, assiná-lo e apresentá-lo na data e horário estabelecidos nesta convocação.

7 - DO EXAME DE SANIDADE MENTAL

7.1 O exame de sanidade mental será realizado pelos profissionais relacionados no Anexo III deste Edital.

7.1.1 O candidato deverá agendar diretamente o seu atendimento com um dos profissionais relacionados no citado anexo, exclusivamente no período de 13/06/2018 a 29/06/2018.

7.1.2 O agendamento do exame será de exclusiva responsabilidade do candidato que deverá observar o dia e horário não coincidente com a sua convocação para as demais apresentações desta etapa, certificando-se de que seu comparecimento a todos os exames e avaliações previstos nesta etapa não serão prejudicados.

7.2 O exame de sanidade mental será custeado pelo candidato.

7.3 O laudo será enviado pelo profissional à Comissão Executiva Nacional, em envelope lacrado.

7.3.1 O laudo não será entregue ao candidato.

7.3.2 O profissional não prestará informações ao candidato, relativas ao resultado do exame.

8 – DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

8.1 As avaliações da equipe multiprofissional serão realizadas no local, data e horário estabelecidos no Anexo V deste Edital e no Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.

8.2 No dia da avaliação o candidato deverá apresentar à comissão o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) encaminhado no ato da inscrição, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital de Abertura e neste Edital.

8.2.1 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência ou insuficiência da deficiência declarada pelo candidato ou em caso de não comparecimento para a avaliação na data, horário e local estabelecido, o candidato será eliminado da lista específica de candidatos com

deficiência e continuará a concorrer às vagas não reservadas, se habilitado.

8.2.2 Havendo necessidade de exames complementares, após avaliação da equipe multiprofissional, as despesas com esses exames serão de responsabilidade dos candidatos.

9 – DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 A comissão de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos receberá os candidatos no local, data e horário estabelecidos no Anexo IV deste Edital e no Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.

9.1.1 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato diante da apresentação presencial.

9.1.1.1 A critério da Comissão, a avaliação poderá contar com entrevista pessoal.

9.1.1.2 As sessões serão filmadas pela comissão e as imagens não serão fornecidas.

9.1.2 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecido neste Edital, estando habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuarão a estas concorrendo.

9.1.3 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando convocado, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.6 do Capítulo 8 do Edital de Abertura.

10.1.2 Somente será realizado o atendimento daqueles candidatos que comparecerem de acordo com o dia, horário e local de convocação estabelecido neste Edital e no cartão informativo a ser enviado via e-mail.

10.1.2.1 Não será permitida a entrada de acompanhantes.

10.1.2.2 O não comparecimento do candidato no dia e horário designado para apresentação implicará no indeferimento de sua inscrição definitiva e em sua eliminação do concurso.

10.1.2.2.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.2 O candidato deverá observar todas as instruções contidas neste Edital e no Edital de Abertura para os exames e avaliações as quais será submetido nesta etapa.

10.3 O candidato que for contraindicado na terceira etapa do concurso será notificado, em caráter sigiloso, dos motivos da eliminação através do e-mail fornecido na inscrição preliminar, podendo realizar a consulta dos motivos de sua eliminação por meio de link disponível no site do concurso e de acesso individual com senha pessoal.

10.4 O candidato poderá, nos 2 (dois) dias seguintes após a notificação pessoal de sua eliminação da terceira etapa do concurso, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Edital	2
Edital	2